



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



LEI MUNICIPAL N° 1.397 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º,
PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N°
1.184/2013.”**

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Parágrafo único, Artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.184/2013, fica com a seguinte redação:

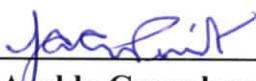
Parágrafo Único – Fica autorizada a Mesa da Câmara a conceder aos servidores efetivos que forem designados para membros da Comissão de Controle Interno uma gratificação de 90% (noventa por cento) calculados sobre seu vencimento base.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 24 de Fevereiro de 2023.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por editais no átrio do Poder Público Municipal, na data supra.


José Aroldo Gonçalves Pimentel
Coordenador de Dívida Ativa